



LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação Clube de Mães Unidos na Fé e dá outras providências.


Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, para fins de receber subvenções sociais, Federais, Estaduais ou Municipais, a Associação Clube de Mães Unidos na Fé, devidamente constituída desde o dia 11 de dezembro de 2006 e estabelecida no Alto do Céu Azul, Forte Orange, nesta Ilha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.620/0001-14.

Art. 2º - Fica assegurado a Associação, o direito de que trata o artigo anterior, pela sua condição de entidade que incentiva a Educação, a Cultura e a Solidariedade aos mais necessitados, sem nenhuma finalidade lucrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2007.


PAULO GERALDO XAVIER
Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2007

O Prefeito constitucional do Município da Ilha de Itamaracá, estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município da Ilha de Itamaracá para o Exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º - O orçamento geral do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício de 2008, abrangendo a Administração Direta e Indireta é determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$-16.390.400,00 (dezesseis milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 14.430.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.052.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 660.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 133.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 267.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.065.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 253.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 570.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 15.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **R\$ 1.390.400,00**

Fundo Previdenciário dos Funcionários - ITAPREV

RECEITAS CORRENTES	R\$ 788.500,00
Receitas de Contribuições	R\$ 579.400,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 195.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 601.900,00



Art. 3º - A despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas.

POR FUNÇÕES	R\$ 15.000.000,00
01 – Legislativa	R\$ 1.004.000,00
04 – Administração	R\$ 3.523.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 40.000,00
08 – Assistências Social	R\$ 908.000,00
10 – Saúde	R\$ 2.689.000,00
11 – Trabalho	R\$ 25.000,00
12 – Educação	R\$ 3.053.000,00
13 – Cultura	R\$ 903.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 889.000,00
17 – Saneamento	R\$ 163.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 191.000,00
20 – Agricultura	R\$ 80.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 20.000,00
24 – Comunicações	R\$ 10.000,00
26 – Transporte	R\$ 486.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 44.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 772.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.390.400,00
Fundo Previdenciário dos Funcionários - ITAPREV	
09 – Previdência Social	R\$ 1.390.400,00
POR ORGÃOS	R\$ 15.000.000,00
01.00 – Poder Legislativo	R\$ 1.015.000,00
02.00 – Poder Executivo	R\$ 13.985.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.390.400,00
Fundo Previdenciário dos Funcionários – ITAPREV	R\$ 1.390.400,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 15.000.000,00
Despesas Correntes	R\$ 13.296.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.504.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00



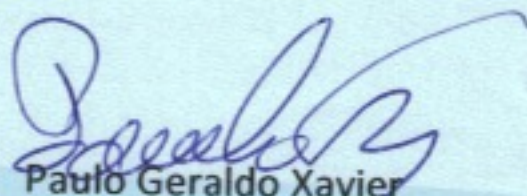
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 1.390.400,00
Fundo Previdenciário dos Funcionários – ITAPREV	R\$ 1.390.400,00
Despesas Correntes	R\$ 775.600,00
Despesas de Capital	R\$ 25.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 589.800,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º Parag. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320 de 19/03/64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Em 21 de dezembro de 2007.


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito